

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 131/2013.

CRIA COMISSÃO MISTA PARA ATUAR NA PROTEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TODO O ACERVO DE BENS PÚBLICOS CEDIDOS À PRESTADORA DE SERVIÇOS ÁGUAS DE SANTO ANTÔNIO.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o poder-dever da administração pública em zelar por seus próprios bens;

CONSIDERANDO que a empresa **ÁGUAS DE SANTO ANTÔNIO**, atual prestadora de serviços de água tratada do município e dos distritos, merece fiscalização para que não descumpra a legislação vigente no que se refere à conduta de desmobilização da operação dos serviços de fornecimento de água;

CONSIDERANDO que o Município decretou nula a concorrência pública de número 001/2003 e o contrato originário da mesma, determinado a devolução das dependências e dos bens públicos cedidos à prestadora de serviço;

CONSIDERANDO que o Município têm o dever de zelar, catalogar e proteger seus bens públicos;

CONSIDERANDO que o descaso e desserviço no atuar da empresa Águas de Santo Antônio vem causando vultoso dano à população Paduana no que se refere à falta de fornecimento de água em alguns bairros, fato que leva a suspeitar da integridade dos bens públicos em poder da citada empresa, tais como bombas, maquinário e etc.;

CONSIDERANDO que o Município em conformidade com a Constituição Federal tem obrigação de fornecer água de qualidade e tratada;

DECRETA:

- Art. 1º Fica Criada uma Comissão Mista, que deverá ser formada por membros originários do Poder Legislativo e Executivo para atuarem na proteção e fiscalização de todo o acervo de bens públicos cedidos à prestadora de serviços Águas de Santo Antônio.
- Art. 2º A comissão Mista deverá, ao fiscalizar, empreender relatório quantitativo e qualificativo do material encontrado nas dependências dos prédios públicos



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

cedidos à empresa Águas de Santo Antônio, onde ocorre o serviço de fornecimento de água.

- Art. 3º A Comissão Mista, após a emissão de relatório detalhado, concomitantemente, deverá enviar os mesmos ao Presidente da Câmara dos Vereadores e ao Prefeito Municipal.
- Art. 4º Após o recebimento dos relatórios emitidos pela Comissão Mista ao Presidente da Câmara, os mesmos deverão ser enviados à apreciação da Assessoria Jurídica da Câmara dos Vereadores e Assessoria Jurídica e Procuradoria Municipal para confecção de pareceres jurídicos técnicos, que após o endosso do Presidente da Câmara e do Prefeito deverão ser encaminhados ao Ministério Público da Tutela Coletiva, visto tratar-se de saúde pública.
- Art. 5º Todos os relatórios deverão ser avaliados pelo setor de patrimônio da Prefeitura Municipal que deverá relatar também o que entregou e o que está recebendo de volta.
- Art. 6º Ficam nomeados pelo Município, para compor à Comissão Mista, os seguintes servidores públicos e Edis:

I - Vereador: Paulo Roberto Pinheiro Pinto

II - Vereador: Antônio Carlos Bastos da Cunha

III - Karla Rezende Pinto, Mat. 13430-9

IV - Luis Antônio Correa de Oliveira, Mat. 12768-0

V - Euzinéa Teixeira Carreiro, Mat. 629-7

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira Prefeito